

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, denominada simplesmente doravante de **CÂMARA** com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.021.534/0001-38, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE nº 005/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores para contratação de serviços técnicos de engenharia.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 07 de junho de 2.023.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 07 de junho de 2.023, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declarações, exigidas no presente edital; para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga. (dentro do envelope de nº 01)

1.5.5. ANEXO V - Proposta

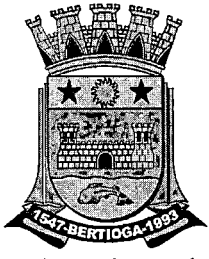
1.5.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade:

2.1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93.

1



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) Projeto elétrico: Elaborar projeto elétrico conforme a norma NBR 5410 da ABNT, será composto por: plantas, esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis, detalhes de montagem, quando necessários memorial descritivo da instalação, especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender).

b) Projeto hidráulico: será composto por plantas baixas detalhes de esgoto, isométricos de água, esquemas verticais de água e esgoto e detalhes específicos, incluindo projeto para reaproveitamento de águas de chuva.

c) Projeto estrutural com elaboração de laudo.

c.1) Elaboração de pacote técnico de engenharia para procedimento licitatório incluindo planilha de composição de custos, memorial descritivo de serviços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e tabela de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI. Elaboração de planilha quantitativa de todos os itens acima elencados;

c.2) Elaboração de memorial descritivo;

c.3) Elaboração de cronograma físico/financeiro da execução dos serviços acima elencados.

c.4) Elaboração de memória de cálculo;

c.5) Elaboração de Projeto acústico, visando a melhor eficiência de som na realização dos eventos;

c.6) Elaboração de Projeto de Iluminação, visando a melhor eficiência de iluminação na realização dos eventos;

c.7) Apresentação dos projetos em formato impresso, e em CAD, REVIT e ou programas similares, e formato PDF de alta resolução

d) Projeto arquitetônico: plantas baixas (com as especificações de cada ambiente), plantas de cobertura, plantas de cortes, plantas de fachadas, plantas de localização do terreno, planta de situação.

2.2.1. Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

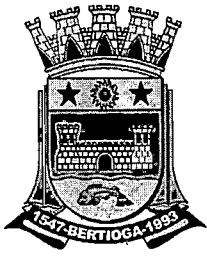
2.2.2) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3) A prestação de serviços deverá ter início em até pós 05 dias a emissão da nota de empenho.

2.2.4) Para o objeto acima citado as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

2.2.5) Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais da prestação de serviços.

2.2.6) Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3. DA VISITA TÉCNICA

- a) As licitantes interessadas na contratação, deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até às 16:00 do dia anterior à data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo posteriormente a licitante alegar desconhecimento das características dos serviços licitados.
- b) A visita pelas interessadas deverá ser procedida mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações e Pregão da Câmara Municipal de Bertiooga, através telefone (13) 3319 90 00 ramal 9014, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal. Na oportunidade será designado profissional com conhecimentos técnicos suficientes a sanar eventuais dúvidas acerca dos serviços a serem executados explícitos na planilha de serviços e custos estimados.
- c) Solicita-se que o(s) representante(s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.
- d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;
- e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido atestado para atendimento a exigência constante do item 3 deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. Em consórcio;

4.1.1.2. Com falência decretada;

4.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

4.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

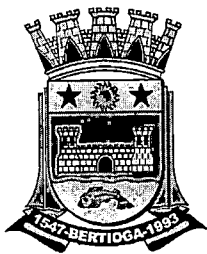
4.2.1. Em atendimento as disposições da LC nº 0123/2006, a presente licitação terá tratamento diferenciado visando a maior participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

4.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis).

4.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope “A - Habilitação”.

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

g) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

4.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis). – Esses documentos deverão estar no envelope de nº 001).

4.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V – deverá estar no envelope nº 001)

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

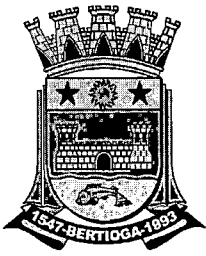
d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

4.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

4.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. Os documentos referidos na seção 4.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

4.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 4.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvados os previstos nos itens 4.3.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

4.3.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

4.3.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

4.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

4.3.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 005/2023

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 005/2023

ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

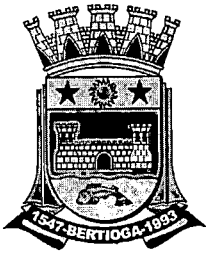
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Documentos e especificações que devem constar no envelope de nº 002).

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

5



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado.

6.1.4. Preços total por cada item e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 - Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

6.1.11. - Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando aos serviços contratados.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

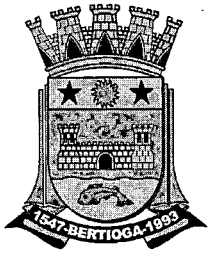
8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou

6



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação

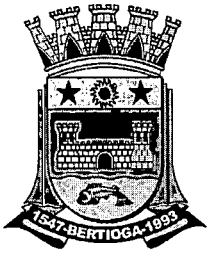
8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

8.4.2. Classificação

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para todos os itens objeto do certame licitatório.

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho (objeto 03) e instrumento de contrato (objeto 02).

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Secretaria Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no caso da ocorrência da hipótese prevista no item anterior, observará o disposto na legislação vigente.

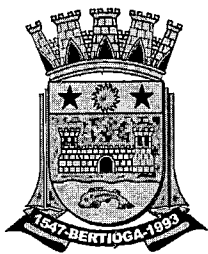
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, da dotação 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato regulará a relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADA para execução do objeto contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para

8



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93), compreendendo às atividades contidas nos itens 2.1.1 e seus respectivos itens e 2.2, 2.2.1 a 2.2.6.

14.1.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas na minuta de contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2. Cumprir fielmente o disposto no presente Termo, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

14.3. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora definidos, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços descritos no presente Termo;

14.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

14.6. Pagar às suas expensas as despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados neste Termo;

14.7. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou CAU relativamente aos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o cumprimento do presente Termo, a CONTRATANTE se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

15.1.2. Permitir ao CONTRATADO acesso ao local onde serão realizados os serviços;

15.1.3. Fornecer ao CONTRATADO os elementos básicos, e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução dos serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

16.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame será de 60 (sessenta) meses.

16.2. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

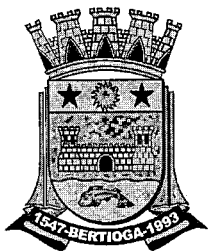
17. DO VALOR

17.1. O valor médio obtido para a execução dos serviços é de R\$ 323.751,38 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. Na entrega de todo o objeto descrito nas letras A, B, C e D, do subitem 2.1.1 do item 2 o valor da proposta vencedora, após a entrega dos projetos, cronogramas e outros pertinentes.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19. ESCOPO DOS SERVIÇOS

19.1. O escopo deverá seguir as seguintes etapas de trabalho, a saber:

19.1.1 Elaboração dos **projetos (arquitetônico, financeiro etc.)**

19.2 Orientação técnica

19.2.1 O CONTRATADO deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:

19.2.2 Orientação à construtora relativamente à execução dos serviços; Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário;

20. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

20.1. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI do presente Edital.

21.2. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

21.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 21.1. e 21.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

21.5. É facultada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação pelo valor da empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

21.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

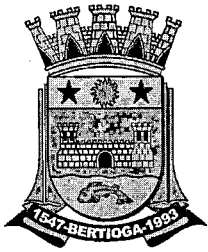
21.7. Fica autorizada a CONTRATANTE a corrigir eventuais equívocos na minuta de contrato, desde que não alterem de qualquer forma a sua essência, nem introduza qualquer obrigação, dever, direito ou responsabilidade nova.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento contratual firmado.

22.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

22.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no 16, e 21.2, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;

22.3.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

22.4. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original do contrato para o respectivo objeto, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) até a data de aplicação da penalidade.

22.5. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

22.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

22.7. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

22.8. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

23.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

23.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

23.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

23.2.4. Desatender as determinações do servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

23.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

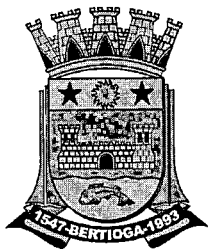
23.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente, na forma estabelecida no item 18.

24.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato cabendo ao Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

24.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

25.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

25.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

25.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

25.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

25.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

25.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

25.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

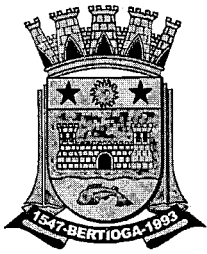
25.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE** ou contrato administrativo dele decorrente, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

26.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

26.14. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo para execução do objeto contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser



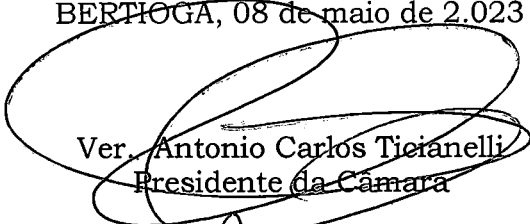
Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

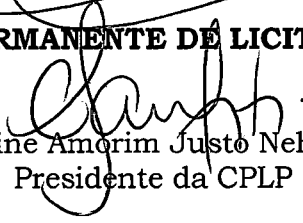
Estância Balneária

acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93), compreendendo as atividades contidas nos itens 2.1.1 e seus respectivos itens e 2.2, 2.2.1 a 2.2.6, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) para obras e serviços de engenharia, estabelecido pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

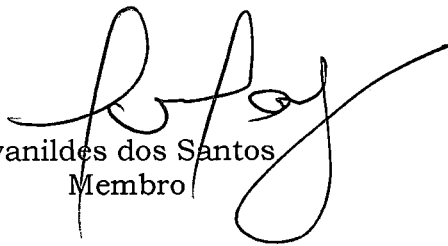
BERTIOGA, 08 de maio de 2.023

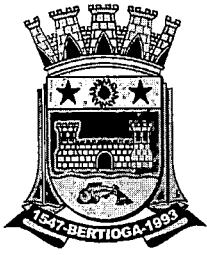

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Jean Carlo Muniz
Membro


Ivanildes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

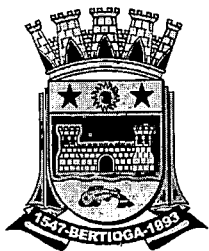
Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93.

- a) Projeto elétrico: Elaborar projeto elétrico conforme a norma NBR 5410 da ABNT, será composto por: plantas, esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis, detalhes de montagem, quando necessários memorial descritivo da instalação, especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender).
- b) Projeto hidráulico: será composto por plantas baixas detalhes de esgoto, isométricos de água, esquemas verticais de água e esgoto e detalhes específicos, incluindo projeto para reaproveitamento de águas de chuva.
- c) Projeto estrutural com elaboração de laudo.
- c.1) Elaboração de pacote técnico de engenharia para procedimento licitatório incluindo planilha de composição de custos, memorial descritivo de serviços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e tabela de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI. Elaboração de planilha quantitativa de todos os itens acima elencados;
 - c.2) Elaboração de memorial descritivo;
 - c.3) Elaboração de cronograma físico/financeiro da execução dos serviços acima elencados.
 - c.4) Elaboração de memória de cálculo;
 - c.5) Elaboração de Projeto acústico, visando a melhor eficiência de som na realização dos eventos;
 - c.6) Elaboração de Projeto de Iluminação, visando a melhor eficiência de iluminação na realização dos eventos;
 - c.7) Apresentação dos projetos em formato impresso, e em CAD, REVIT e ou programas similares, e formato PDF de alta resolução
- d) Projeto arquitetônico: plantas baixas (com as especificações de cada ambiente), plantas de cobertura, plantas de cortes, plantas de fachadas, plantas de localização do terreno, planta de situação.
- e) Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- f) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

14



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

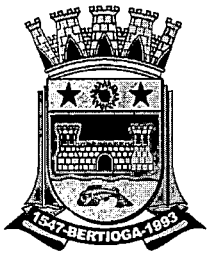
Estância Balneária

ANEXO II

PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

| Objeto | Média de Preço |
|--|----------------|
| <p>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93.</p> <p>a) Projeto elétrico: Elaborar projeto elétrico conforme a norma NBR 5410 da ABNT, será composto por: plantas, esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis, detalhes de montagem, quando necessários memorial descritivo da instalação, especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender).</p> <p>b) Projeto hidráulico: será composto por plantas baixas detalhes de esgoto, isométricos de água, esquemas verticais de água e esgoto e detalhes específicos, incluindo projeto para reaproveitamento de águas de chuva.</p> <p>c) Projeto estrutural com elaboração de laudo.</p> <p>c.1) Elaboração de pacote técnico de engenharia para procedimento licitatório incluindo planilha de composição de custos, memorial descritivo de serviços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e tabela de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI. Elaboração de planilha quantitativa de todos os itens acima elencados;</p> <p>c.2) Elaboração de memorial descritivo;</p> <p>c.3) Elaboração de cronograma físico/financeiro da execução dos serviços acima elencados.</p> <p>c.4) Elaboração de memória de cálculo;</p> <p>c.5) Elaboração de Projeto acústico, visando a melhor eficiência de som na realização dos eventos;</p> <p>c.6) Elaboração de Projeto de Iluminação, visando a melhor eficiência de iluminação na realização dos eventos;</p> <p>c.7) Apresentação dos projetos em formato impresso, e em CAD, REVIT e ou programas similares, e formato PDF de alta resolução</p> <p>d) Projeto arquitetônico: plantas baixas (com as especificações de cada ambiente), plantas de cobertura, plantas de cortes, plantas de fachadas, plantas de localização do terreno, planta de situação.</p> | R\$ 323.751,38 |

15



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Apenas para empresas que possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertioga)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite n.º 005/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei que:

a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação;

c) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação e que aceito todas as disposições contidas neste edital.

d) Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de n.º 005/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

f) **MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

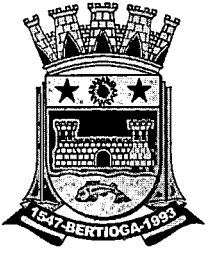
Data,

Assinatura

Bertioga, de _____ de 2023.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

16



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apenas para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga)

DECLARAÇÃO 1 – Documento para constar no envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 005/20213, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertiooga, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 2 – Documento para constar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 005/3, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertiooga, ___ de _____ de 2023.

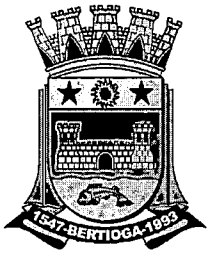
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 3 – Documento para constar no Envelope nº 02 - Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 005/2023, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertiooga, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PROPOSTA: PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS

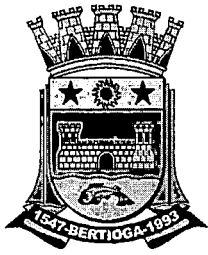
| Objeto | Valor da Proposta |
|---|-------------------|
| <p>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8666/93.</p> <p>a) Projeto elétrico: Elaborar projeto elétrico conforme a norma NBR 5410 da ABNT, será composto por: plantas, esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis, detalhes de montagem, quando necessários memorial descritivo da instalação, especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender).</p> <p>b) Projeto hidráulico: será composto por plantas baixas detalhes de esgoto, isométricos de água, esquemas verticais de água e esgoto e detalhes específicos, incluindo projeto para reaproveitamento de águas de chuva.</p> <p>c) Projeto estrutural com elaboração de laudo.</p> <ul style="list-style-type: none">c.1) Elaboração de pacote técnico de engenharia para procedimento licitatório incluindo planilha de composição de custos, memorial descritivo de serviços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e tabela de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI. Elaboração de planilha quantitativa de todos os itens acima elencados;c.2) Elaboração de memorial descritivo;c.3) Elaboração de cronograma físico/financeiro da execução dos serviços acima elencados.c.4) Elaboração de memória de cálculo;c.5) Elaboração de Projeto acústico, visando a melhor eficiência de som na realização dos eventos;c.6) Elaboração de Projeto de Iluminação, visando a melhor eficiência de iluminação na realização dos eventos;c.7) Apresentação dos projetos em formato impresso, e em CAD, REVIT e ou programas similares, e formato PDF de alta resolução <p>d) Projeto arquitetônico: plantas baixas (com as especificações de cada ambiente), plantas de cobertura, plantas de cortes, plantas de fachadas, plantas de localização do terreno, planta de situação.</p> | |

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta:

Bertiooga, _____ de _____ de xxxxxx.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prestação de serviços de Projetos de Engenharia

Pelo presente instrumento público de contrato, a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'ávila n.º 374, em Bertioga SP, representada por seu Presidente, Ver. **Antônio Carlos Ticianelli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXX, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu diretor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º 136/2023, e na licitação realizada através da modalidade convite n.º **05/2023**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de viabilidade de uso, contendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, para um espaço multiuso, visando a realização de eventos, em espaço de aproximadamente 900M², com acomodação de no mínimo 400 pessoas sentadas, sendo que o ambiente deverá ser acessível a todos, climatizado, com tratamento acústico, além de ter arquitetura e funcionalidades ecologicamente corretas, conforme estipulado pelo artigo 6º, parágrafo IX, da Lei n.º 8666/93, tudo conforme objeto descrito no Anexo I deste contrato.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao convite n.º 005/2023, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

§ 2º - Faz parte do presente contrato como Anexo I o Termo de Referência que também deve ser observado pela **CONTRATADA**.

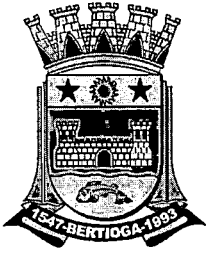
§ 3º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar para cumprimento dos objetos projetos base, e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, acústico e iluminação, com cortes de detalhes.

§ 4º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ART para os serviços de elaboração de projeto, e ainda, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

21



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

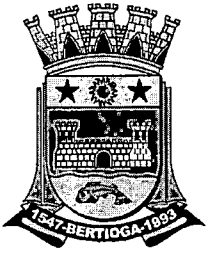
Estância Balneária

- A) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços do convite de nº 005/2023, deste Legislativo.
- B) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências.
- C) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas na cláusula 1ª, observando também o Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- b) Entregar os projetos citados na cláusula primeira em meio físico e digital, em 07 vias até 06 (seis) meses após a assinatura deste contrato;
- c) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital de licitação
- d) Corrigir erros nos projetos, suprimir itens desnecessários, e ou incluir itens necessários não constantes dos projetos originais, sempre que se constatarem defeitos e ou erros de técnica.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços.
- h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os projetos tenham condições de uso satisfatório.
- i) Indicar a correção dos serviços de execução da futura obra pela empresa oportunamente contratada, sempre que verificar qualquer problema na execução quais serão apontados pelo fiscal contratado pela Câmara, bem como determinar a substituição de produtos e ou materiais que estejam em desacordo com qualquer projeto ou especificação ou relação de matérias prevista no edital que servir de base para a futura contratação.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) O CONTRATADO deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra.
- n) Orientar à construtora relativamente à execução dos serviços; Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário;
- o) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras).

22



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ _____XXXXX, da seguinte forma:

- a) na entrega de todos os projetos (básico e executivo), bem como dos demais documentos previstos na cláusula 1ª (ART's, cronogramas, BDI, memória de cálculo, orçamentos etc.) necessários para a formalização do processo licitatório para a execução dos serviços de engenharia o valor de R\$ XXXXX

Parágrafo Único - O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no 16, e 21.2 do edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

